



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

### EDITAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, FICA AUTUADO O PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 033/2022, DISPENSA DE VALOR Nº 020/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG, Inscrita no CNPJ Nº 04.235.692/0001-08, com sede à Av. José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo-MG - CEP - 37262-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2022, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasaa.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://camarasaa.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/dispensas-licitacoes/">https://camarasaa.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/dispensas-licitacoes/</a>

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Empresa especializada para serviços de cobertura assistencial em saúde, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
Órgão: 01 Unidade: 02 Projeto Atividade: 2.006 Elemento de Despesas: 3.3.90.08.00.00.00.00 Fonte: 0100 Ficha: 28	Órgão: 01 Unidade: 02 Projeto Atividade: 2.008 Elemento de Despesas: 3.3.90.08.00.00.00.00 Fonte: 0100 Ficha: 44



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 – Baseado na disponibilidade financeira do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2022, o valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@camarasaa.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaa.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, DISPENSA DE VALOR Nº 020/2022.

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### 4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



## **Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

4.1.2.4. As propostas deverão ter no mínimo 60 dias de validade.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Antônio do Amparo/MG, 13 de maio de 2022.

**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.3 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada para serviços de cobertura assistencial em saúde, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

1.1, para a sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR LIMITE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.656/98, Lei Municipal nº 2.029, para prestação de atendimento à saúde conforme preconiza NAS, para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.  O quadro funcional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo é composto por:  03 servidores na faixa etária de 24 a 28 anos; 01 servidor na faixa etária de 39 a 43 anos; 02 servidores na faixa etária de 44 a 53 anos; 02 servidores na faixa etária de 54 a 58 anos.  Totalizando 08 vidas.	Serviço	12	2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se por ter como objetivo oferecer aos servidores públicos do Poder Legislativo de Santo Antônio do Amparo condições de assistência à saúde, visto que é fator diferencial na qualidade de vida dos mesmos e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, o que favorece o baixo índice de absenteísmo. Além disso, oferecer um plano de saúde adequado contribui para a prevenção de doenças através de consultas médicas e exames laboratoriais e é um incentivo extra na manutenção da motivação e comprometimento dos empregados.

3.2. Ademais, é sabido que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição Federal de 1988 para que toda a população brasileira tenha acesso ao atendimento público de saúde. Todavia, é de consenso comum que tal sistema público



## **Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

é precário e caótico, não se prestando a garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana, quais sejam, a vida e a saúde. Sendo assim, certamente, a contratação de assistência privada a saúde tem a finalidade de buscar melhores condições, a medida da capacidade financeira de cada pessoa.

3.3. A assistência à saúde prestada pelos planos privados, embora apresente suas deficiências, ainda figura no Brasil como o melhor atendimento médico-hospitalar, ambulatorial e odontológico prestados às comunidades assistidas. Assim, o Corpo Legislativo entende que propiciar este benefício aos seus Colaboradores gera uma relação vantajosa de custo-benefício, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida e à saúde. Para tanto, incluiu a referida contratação como um dos projetos do Programa de Qualidade de Vida dos Colaboradores da Câmara Municipal.

3.4. A intenção precípua é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional ou na vida privada, bem como reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional. Sendo que, com a assistência à saúde será possível prevenir doenças e reduzir o absenteísmo, evitando que os Colaboradores faltem ao trabalho em decorrência de patologias, pois, sendo tratadas adequadamente, podem ser curadas.

3.5. Trata-se ainda de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a assistência à saúde dos Colaboradores e, conseqüentemente, prejudicando a continuidade das atividades do CONTRATANTE. A contratação deve estender-se por no mínimo um exercício financeiro, visto que sua manutenção é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do Colaborador.

3.6. Benefícios diretos e indiretos: **a.** Aumentar a satisfação dos Colaboradores; **b.** Prevenir problemas de saúde e doenças e reduzir o absenteísmo; **c.** Proporcionar maior acesso aos tratamentos médicos; **d.** Melhorar a percepção da saúde global dos Colaboradores.

### **4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de reconhecimento público e/ou atestado de capacidade na execução de serviços propostos.

**4.2.** Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um contato direto aos beneficiários, sendo imprescindível para a solicitação e concretização dos serviços pretendidos pelos usuários.

### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de forma remota, com atendimento em unidades hospitalares e de saúde em geral tais como consultórios e laboratórios;

**5.2.** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Ordem de Fornecimento:

Início: Até 3 (três) dias.

**6.2.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j)** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l)** Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação específica ao que se propõe o objeto deste Termo;

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE através do seu Diretor Geral;

**9.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**9.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**9.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**9.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de convênios de saúde com empresas privadas ou públicas.

**10.2.** As Certidões/Declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos disponibilizados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.





## **Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **12. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

**12.1** Na forma de contrato de ADESÃO (cobrado de uma única vez), os serviços têm vigência de 12 meses, onde não abrangerá quaisquer acréscimos de valores que venha acontecer por quaisquer que sejam as justificativas, salvo quando ocorrer a inclusão de novos beneficiários;

**12.2** Pelo interesse unilateral da CONTRATANTE, a mesma poderá solicitar a exclusão ou inserção de novos beneficiários ao plano contratado cabendo a mesma o custeio do membro conforme a sua qualificação etária, sendo obrigação da CONTRATADA abater o valor do beneficiário que porventura venha ser excluído do plano.

Santo Antônio do Amparo, 13 de maio de 2022.

**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDER ZOPELARO VIEIRA**  
Presidente da C P L



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG - Fone: (35) 3863-1701

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de cobertura assistencial em saúde, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

#### PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.656/98, Lei Municipal nº 2.029, para prestação de atendimento à saúde conforme preconiza NAS, para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo. O quadro funcional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo é composto por: 03 servidores na faixa etária de 24 a 28 anos; 01 servidor na faixa etária de 39 a 43 anos; 02 servidores na faixa etária de 44 a 53 anos; 02 servidores na faixa etária de 54 a 58 anos. Totalizando 08 vidas.	Serviço	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santo Antônio do Amparo, XX de \_\_\_\_\_ 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.